



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de ferramentas diversas para manutenções: elétricas, de alvenaria, de marcenaria, de pintura, de limpeza rural e urbana, além materiais de consumo e equipamentos de uso permanente para pequenos reparos para as obras municipais, e ainda diversos outros itens de proteção individual e materiais de consumo para os operários do município, tudo visando a manutenção do Patrimônio Público pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

Retirada do Edital através do email: compras@ressaquinha.mg.gov.br CPL – Telefone (32) 3341-1259. O e-mail será respondido no horário de expediente do órgão.

- **DATA PARA CREDENCIAMENTO: 14/07/2017 – entre 13h e 15min**
- **DATA PARA ABERTURA: 14/07/2017 – 13h15min**

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Pregoeira: Tais Paula do Carmo Furtado

Equipe de Apoio do Pregão: Frede Silvério de Oliveira, e Geruza Aparecida Silvério

Dotação Orçamentária do exercício de 2017:

2.05.03.12.361.0403.2.0075.3.3.90.30
2.06.02.15.122.0052.2.0108.3.3.90.30
2.04.02.10.301.0210.2.0045.3.3.90.30
2.05.05.27.812.0721.2.0091.3.3.90.30
2.06.06.18.452.0617.2.0130.3.3.90.30
2.06.04.26.782.0710.2.0121.3.3.90.30
2.06.03.15.452.0504.2.0114.3.3.90.30

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações, e Decretos Municipais nº 860/2017 e nº 861/2017.

1.2 - Integra este edital: Anexo I/II (Memorial Descritivo/Formulário Padrão de Proposta); Anexo III (Declaração de inexistência de impedimento); Anexo IV (Carta de Credenciamento); Anexo V (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); Anexo VI (Minuta de Contrato); e Anexo VII (Minuta de Ata de Registro de Preços); VIII (Declaração de ME, e EPP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2 - OBJETO LICITADO

2.1 Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de ferramentas diversas para manutenções: elétricas, de alvenaria, de marcenaria, de pintura, de limpeza rural e urbana, além materiais de consumo e equipamentos de uso permanente para pequenos reparos para as obras municipais, e ainda diversos outros itens de proteção individual e materiais de consumo para os operários do município, tudo visando a manutenção do Patrimônio Público pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

3.1.2 - A participação restrita à Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte disposta no Item **3.1** não se aplicará na eventualidade da incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME e EPP poderão participar.

3.2 - É condição de participação apresentar no ato do Credenciamento na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).

3.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.1.2 - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Ressaquinha;

3.2.1.3 - reunidas sob forma de consórcio;

3.2.1.4 - com falência decretada.

3.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.4 – Poderão participar do presente certame as empresas:

3.4.1 - estabelecidas no país, e enquadradas como ME ou EPP, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

3.4.2 - que apresentem a documentação relacionada no item **“HABILITAÇÃO”**.

3.5 – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - **“PROPOSTA”** e envelope nº 02 - **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte os seguintes dizeres:

Da Proposta:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 054/2017
Pregão nº 034/2017
Registro de Preços nº 023/2017
(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)”**

Da Documentação:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 054/2017
Pregão nº 034/2017
Registro de Preços nº 023/2017
(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)”**

3.6 – Aberto o primeiro envelope de proposta na sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, entregando ao pregoeiro documento, que o credencie a participar deste certame (conforme **Anexo IV**), além de exibir e/ou entregar ao pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos ao pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa;

4.1.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da exibição do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

4.1.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.2. No ato do credenciamento, o representante legal da empresa ou o procurador deverão identificar-se, entregando cópia autenticada de documento de identidade que contenha foto.

4.3. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

4.5 - A licitante deve ainda no ato do Credenciamento, apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, e a Declaração de ME ou EPP conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital, haja vista tratar-se de Licitação exclusiva para ME ou EPP.

4.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a aposição do CNPJ da proponente. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos caso tenha conta bancária;

5.1.3. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.1.4. Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com até **duas casas decimais após a vírgula**, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2. A licitante não poderá retirar ou desistir de sua proposta após aberta a Sessão do Pregão ou realizado o protocolo dos envelopes junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, salvo por motivo justificado e a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo as exceções previstas neste edital.

5.4. O modelo de Proposta está constante no Anexo II deste Edital.

5.5. Nas propostas deverá constar a marca dos itens.

6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

6.1.1 – requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

sede do licitante;

6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

6.2.8 - Declaração conforme Anexo V;

6.2.9 - Declaração conforme Anexo VIII;

6.3 - Qualificação econômico-financeira:

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

6.4 Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato da sessão pública, ou antes, mediante cotejo da cópia com o original.

6.6 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6.7–A Pregoeira poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.8 – Serão admitidas Certidões Positivas de Débitos com efeitos de Negativa.

6.9 – A empresa que apresentar documentação em desacordo com o exigido no Edital será Inabilitada;

6.10 – Caso não se aplique a restrição à ME, EPP, ou MEI, devido à eventualidade de incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME, EPP, ou MEI poderão participar, deverão ser seguidas as regras dos itens 6.10.1 ao 6.10.11.

6.10.1 – Após a etapa de lances será assegurada às ME, EPP e MEI como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.2 – Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

quando não mais se realizem lances verbais, sendo encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior valor ofertado.

6.10.3 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:

6.10.4 – A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

6.10.5 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

6.10.6 – No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.10.7 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

6.10.8 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

6.10.9 – A LICITANTE devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

6.10.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147, de 2014)

6.10.11 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Serão desclassificadas:

7.1.1 - As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

7.1..2 - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

7.1.3 - Serão desclassificados os lances finais que apresentarem preço acima do valor estimado (conforme planilha constante do **Anexo I**), que serão considerados como de "preço excessivo".

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento, ressalvada a hipótese prevista na Lei Complementar nº123/06, referente à Microempresa.

7.7. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.11. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 – A pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

7.13. Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados.

8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.

8.1.1. É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária a autenticação de documentos, e haja vista que após declarada aberta a Sessão não será admitida a participação de novos Licitantes.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

8.2.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço para apresentarem novos lances verbais.

8.2.1.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, ao pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.2.2. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.2.3. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.2.3.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se defina aquele que pedir o menor valor e os demais desistirem de cobrir sua oferta.

8.2.3.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.2.3.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.2.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.2.3.5. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.2.4. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.2.5. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

8.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **ITEM** do Pregão.

8.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.2.8. Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada incluindo relatórios dos Lances propostos, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.4. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada e dirigida a pregoeira do Município de Ressaquinha em até 02(dois) dias úteis anteriores ao dia da abertura da sessão de pregão, só será admitida impugnação protocolada pessoalmente ou encaminhada via correios, e o respectivo documento deverá estar em original ou cópia autenticada.

9.2. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.6. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax, devendo o recurso ser apresentado em original pessoalmente ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão do fornecimento do objeto, e mediante a certificação do recebimento por servidor competente.

10.1.1. – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no **Anexo VI** - Minuta de Contrato, e no **Anexo VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços, cujo teor faz parte integrante deste edital.

10.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, ou após o julgamento pleno dos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 – Ficam ressalvadas as hipóteses de suspensão, anulação ou revogação do presente certame, nos termos da lei, e não caberá direito a indenização de nenhuma natureza aos licitantes participantes.

13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1 - Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços cuja vigência máxima será de 12 (doze) meses, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

13.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.5 – Nos termos do art. 14 do Decreto nº 860/2017 do Município de Ressaquinha, fica expressamente autorizado a qualquer órgão ou entidade da Administração, a solicitação à adesão à Ata de Registro de Preços que esta Licitação vier a dar origem, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem ao interesse público.

13.6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.6.1 – Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.6.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.7 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.8 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 13.6, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.9 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.10 – A solicitação do FORNECEDOR DO OBJETO para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser protocolada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.11 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento do objeto constantes do registro de preços.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência na execução da entrega do objeto desta licitação serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.3 – O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a ata de registro de preços, o Município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá eventualmente celebrar contrato formal nos termos da Minuta de Contrato deste Edital, e/ou emitir Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado.

15.2 – A licitante vencedora deverá estar em dia com suas obrigações e idônea para contratar com o Município.

15.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

15.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

16 – PENALIDADES

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nas Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ressaquinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

17.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

17.1.2 – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

18 - FORO

18.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Barbacena.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida na ata de registro de preços e no instrumento contratual a ser firmado, conforme minutas anexas.

19.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.3 – O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

19.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará pelo Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A autoridade competente poderá suspender, revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

20.3 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

20.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

20.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.10 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

20.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços.

20.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

20.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, e cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.14 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

20.16 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, ao pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.17 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.18 – Caso seja necessário, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.19 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.19.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

20.19.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.19.3 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.19.4 – O Município de Ressaquinha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.19.5 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.20 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, haja vista ser um registro de preços, podendo também o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.21 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.22 – Os extratos de: Atas, os recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, a Homologação, a Ata de Registro de Preços, os Contratos bem como quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

diligências referentes a Licitação, terão seus extratos resumidos publicados no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha através de afixação no mural de avisos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha.

20.22.1 – A simples participação do Licitante nesta Licitação importará em seu compromisso de acompanhar todas as publicações do presente certame para delas tomar conhecimento, não cabendo qualquer tipo de reclamação por alegação de desconhecimento dos atos praticados, pois todos serão devidamente publicados, nos veículos expressos neste Edital.

Ressaquinha, 29 de junho de 2017.

TAIS PAULA DO CARMO FURTADO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de ferramentas diversas para manutenções: elétricas, de alvenaria, de marcenaria, de pintura, de limpeza rural e urbana, além materiais de consumo e equipamentos de uso permanente para pequenos reparos para as obras municipais, e ainda diversos outros itens de proteção individual e materiais de consumo para os operários do município, tudo visando a manutenção do Patrimônio Público pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura conforme especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Custo un. Estimado
001	ABAFADOR DE OUVIDO CONCHA, CONCHAS OVAIS DE MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA. ARCO CONFORTÁVEL COM REGULAGEM DE TAMANHO.	UND	20,0000	R\$ 20,4750
002	ABAFADOR DE OUVIDO PLUG, PAR, ELASTÔMERO 15DB, COM CORDÃO	UND	30,0000	R\$ 1,7333
003	ALICATE ARREBITADOR COM QUATRO BICOS,	UND	2,0000	R\$ 19,8250
004	ALICATE DE BICO LONGO	UND	5,0000	R\$ 14,5375
005	ALICATE DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBIÁVEL E CABO REVESTIDO	UND	5,0000	R\$ 19,9750
006	ALICATE DE PRESSÃO, AÇO CARBONO, NIQUELADO, MORDENTES CURVOS, PARAFUSO DE REGULAGEM DE ABERTURA DO BICO / MORDENTE	UND	3,0000	R\$ 28,9875
007	ALICATE PROFISSIONAL COM ISOLADOR ELÉTRICO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A	UND	5,0000	R\$ 18,3750
008	APLICADOR DE SILICONE	UND	5,0000	R\$ 13,6000
009	ARCOS DE SERRA PROFISSIONAL, CABO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E AGARRE, FAZ CORTE DE 55º E 90º	UND	3,0000	R\$ 19,5875
010	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE (NUMERAÇÃO VARIADA)	UND	100,0000	R\$ 30,0875
011	BOTINAS COM BIQUEIRA DE AÇO DE TAMANHOS VARIADOS, BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, TESTADA E APROVADA PELA NORMAS ABNT NBR ISO 20345/2008	UND	100,0000	R\$ 51,9625
012	BOTINAS SEM BIQUEIRA DE AÇO TAMANHOS VARIADOS, BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, TESTADA E APROVADA PELA NORMAS ABNT NBR ISO	UND	100,0000	R\$ 49,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	20345/2008			
013	BROXA PARA CAL RETANGULAR 16X6, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO. CERDAS PRODUZIDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UND	20,0000	R\$ 4,1125
014	BROXA REDONDA DE NÁILON	UND	20,0000	R\$ 5,4625
015	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 COM PNEUS 01 CÂMARA DE AR	UND	10,0000	R\$ 174,5000
016	CAVADEIRA DE FERRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	5,0000	R\$ 45,6375
017	CAVADEIRA DUPLA COM CABO MADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.	UND	5,0000	R\$ 26,3500
018	CHAVE DE FENDA 1/4 X3, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA	UND	10,0000	R\$ 5,7750
019	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO (CABO PLÁSTICO), MATERIAL HASTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 MM, TIPO PONTA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANETA, PORTÁTIL, DETECÇÃO TENSÃO, SINAL DE ALERTA	UND	5,0000	R\$ 3,4250
020	CHAVES DE GRIFO (PARACANOS) 14", CABO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	UND	1,0000	R\$ 27,8875
021	CHIBANCA COM CABO MADEIRA, PRODUZIDO COM AÇO SAE 1045, FORJADA, CABO DE MADEIRA 94CM	UND	3,0000	R\$ 34,7125
022	COLHER DE PEDREIRO Nº8, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, HASTE CURVA E CABO DE MADEIRA COM BATENTE.	UND	10,0000	R\$ 16,8125
023	CUTELO. TAMANHO PADRÃO	UND	30,0000	R\$ 38,1375
024	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24, DENTES COM 8 X 8 MM, LÂMINA EM AÇO 0,6MM, CABO FIXADO POR ELETROFUSÃO	UND	10,0000	R\$ 14,2875
025	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24, LÂMINA EM AÇO 0,6MM, IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSA	UND	10,0000	R\$ 10,2125
026	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, PRODUZIDA EM MADEIRA CEDRO E CEDRINHO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA E CONFORTO, COMPRIMENTO: 310MM, LARGURA: 120MM	UND	10,0000	R\$ 9,4125
027	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 12X24", COM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE SUPERIOR E ACABAMENTO DIFERENCIADO	UND	10,0000	R\$ 6,6375
028	ENXADA DE QUALIDADE SEM CABO TAMANHO PADRÃO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	200,0000	R\$ 21,7375
029	ENXADÃO SEM CABO TAMANHO PADRÃO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	10,0000	R\$ 17,4625
030	ESCADA 07 DEGRAU AÇO, QUALIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES CERTIFICADAS PELO INMETRO, CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG	UND	5,0000	R\$ 173,2375
031	ESCADA DE ABRIR DE AÇO 2 LADOS 6 DEGRAUS, QUALIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES CERTIFICADAS PELO INMETRO, CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG	UND	10,0000	R\$ 156,3167
032	ESCOVAS DE AÇO, SUPORTE PARA RASPAGEM DE TINTA, CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO, 4 FILEIRAS DE CERDAS EM AÇO	UND	30,0000	R\$ 5,1000
033	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 4CM	UND	30,0000	R\$ 3,1667
034	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 6CM	UND	30,0000	R\$ 4,2500
035	ESPÁTULAS DE AÇO CABO PLÁSTICO 10CM	UND	30,0000	R\$ 5,1375
036	ESPÁTULAS DE AÇO CABO PLÁSTICO 2CM	UND	30,0000	R\$ 1,9750
037	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO Nº 12, CABO DE ALUMÍNIO, LÂMINA EM AÇO INOX, GRADUAÇÃO: MM/POL. COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO	UND	5,0000	R\$ 13,2875
038	FACÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 10 COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	UND	5,0000	R\$ 14,4167



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

039	FOICE TAMANHO PADRÃO, FOICE EM AÇO, CABO EM MADEIRA DE 100 CM, FIO VAZADO	UND	40,0000	R\$ 31,9833
040	FORMÃO COM CABO MADEIRA 1/2	UND	5,0000	R\$ 13,9625
041	FORMÃO COM CABO MADEIRA 1/4	UND	5,0000	R\$ 12,9000
042	FORMÃO COM CABO MADEIRA 3/4	UND	5,0000	R\$ 15,0625
043	FORMÃO COM CABO MADEIRA 3/8	UND	5,0000	R\$ 12,9250
044	FURADEIRAS HP 1630 710W 127V	UND	5,0000	R\$ 264,6750
045	GARFO DE PEGAR ENTULHO (CASCALHO)	UND	20,0000	R\$ 25,3000
046	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC, PAREDE DUPLA ISOLAÇÃO	UND	20,0000	R\$ 26,4667
047	LÁPIS CARPINTEIRO AZUL, FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	UND	20,0000	R\$ 1,7500
048	LIMA PARA ENXADA DE 8" (CHATA).	UND	20,0000	R\$ 12,0125
049	LIMA PARA MOTO SERRA REDONDA, PARA AFIAÇÃO DE DENTES DA CORRENTE DE MOTOSERRAS.	UND	20,0000	R\$ 4,7500
050	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR 4"	UND	20,0000	R\$ 11,9250
051	MACHADO COM CABO MADEIRA 1,50M	UND	2,0000	R\$ 47,4875
052	MANDRIL PARA FURADEIRAS MAKITA	UND	5,0000	R\$ 5,5000
053	MARRETA 1 1/2KG	UND	5,0000	R\$ 24,3500
054	MARRETA 1KG	UND	5,0000	R\$ 17,4625
055	MARTELOS COM CABO GRANDE PROFISSIONAL, PARA LIMAGEM MECÂNICA E FERRAMENTARIAS, COM SERVIÇOS EM SUPERFÍCIES PLANAS INTERNAS COM ÂNGULOS DE 60º OU ACIMA.	UND	10,0000	R\$ 23,5875
056	NÍVEL ALUMÍNIO PROFISSIONAL Nº12, DESENHO COM LEITURA DE TOPO PARA MELHOR FACILIDADE NA VISUALIZAÇÃO, VISOR COM BOLHAS AMARELAS PARA MAIOR VISIBILIDADE, FABRICADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE	UND	5,0000	R\$ 14,1875
057	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI), CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UND	100,0000	R\$ 4,8625
058	PÁ DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO COM CABO MADEIRA	UND	50,0000	R\$ 24,3250
059	PARES DE LUVAS DE VAQUETA, CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA DO TIPO 5 DEDOS	UND	100,0000	R\$ 17,8500
060	PARES DE LUVAS BORRACHA TAMANHO XXG	UND	500,0000	R\$ 6,3625
061	PARES DE LUVAS RASPA CANO CURTO	UND	300,0000	R\$ 9,5625
062	PARES DE LUVAS RASPA CANO LONGO	UND	200,0000	R\$ 11,8875
063	PÉ DE CABRA, CORPO EM AÇO FORJADO COM SECÇÃO HEXAGONAL	UND	30,0000	R\$ 20,1250
064	PENEIRAS PARA AREIA FINA GRANDE, 55 CM, COM ARO EM MADEIRA	UND	10,0000	R\$ 14,1125
065	PENEIRAS PARA AREIA GROSSA GRANDE, 70 CM, COM ARO EM MADEIRA	UND	10,0000	R\$ 14,6125
066	PENEIRAS PARA AREIA MÉDIA GRANDE	UND	10,0000	R\$ 14,3625
067	PERNEIRAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM HASTES DE POLIPROPILENO INJETADO, COSTURA ELETRÔNICA, PROTEÇÃO TOTAL DO METATARSO E VELCRO DE 5CM PARA FECHAMENTO.	UND	50,0000	R\$ 15,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

068	PICÃO COM 30 CM (PONTEIRO), FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UND	20,0000	R\$ 13,4500
069	PICARETA COM CABO MADEIRA TAMANHO PADRÃO, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, CABO DE 95 CM.	UND	10,0000	R\$ 33,4625
070	PINCEL 1 1/2 CABO PLÁSTICO	UND	20,0000	R\$ 3,1875
071	PINCEL 1/2 CABO PLÁSTICO	UND	20,0000	R\$ 1,3500
072	PINCEL 1" CABO PLÁSTICO	UND	20,0000	R\$ 2,1375
073	PINCEL 2 1/2 CABO PLÁSTICO	UND	20,0000	R\$ 4,6500
074	PINCEL 2" CABO PLÁSTICO	UND	20,0000	R\$ 3,7500
075	PINCEL 3/4 CABO PLÁSTICO	UND	20,0000	R\$ 1,5500
076	PISTOLA PULVERIZADORA ELÉTRICA 300W AIR PLUS SPRAY	UND	1,0000	R\$ 319,0000
077	PLAINAS 82MM KPO 800 620W 127V	UND	2,0000	R\$ 360,5167
078	PLUMO PLÁSTICO PVC 430 GRAMAS	UND	5,0000	R\$ 15,5833
079	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO, CALIBRAGEM:25 LBS/POL ² , CARGA MÁXIMA: 150 KG	UND	10,0000	R\$ 29,0625
080	PRUMO EM FERRO 50MM, FABRICADO EM AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	5,0000	R\$ 17,8000
081	RASTELO OU ANCINHO 16 DENTES, PRODUZIDO EM CHAPA 3,75 MM, DOBRA DE REFORÇO NA CHAPA	UND	20,0000	R\$ 14,7875
082	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA E CABO PLÁSTICO (POLEGADAS VARIADAS)	UND	20,0000	R\$ 5,5625
083	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO, PRODUZIDO EM PELE DE CARNEIRO E INDICADO PARA TINTA LÁTEX (PVA), ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS (POLEGADAS VARIADAS)	UND	20,0000	R\$ 10,1875
084	ROLOS LINHA DE PEDREIRO COM 0,80MM X 100 METROS	UND	10,0000	R\$ 4,8375
085	SERROTE, LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES	UND	2,0000	R\$ 31,9625
086	TALHADEIRA CHATA DE AÇO ALTO TEOR DE CARBONO COM 30CM	UND	20,0000	R\$ 9,1250
087	TESOURA DE PODA, LÂMINA METÁLICA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA	UND	5,0000	R\$ 17,6750
088	TRENAS COM 50M FIBRA	UND	5,0000	R\$ 37,7333
089	TRENAS DE 5 METROS METAL	UND	20,0000	R\$ 14,9875
090	TURQUESA PARA ARMADOR CARACTERÍSTICAS: FORJADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO EM FORNOS DE ATMOSFERA CONTROLADA, CABEÇAS ROBUSTAS E CABOS LONGOS. PERMITEM EXECUTAR CORTES COM MÍNIMO DE ESFORÇO DO OPERADOR. ACABAMENTO: CABEÇAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS PINTADOS. MATERIAL: AÇO CARBONO.	UND	20,0000	R\$ 19,6875
091	VASSORÃO PIAÇAVA GARI	UND	50,0000	R\$ 17,1750
092	VASSOURA PIAÇAVA COMUM	UND	50,0000	R\$ 14,7167

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – Realizar a manutenção dos patrimônios de domínio municipais, com a substituição, ampliação e pequenos reparos, visando a preservação das estruturas físicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2.2 – Manter a limpeza das ruas, praças, prédios e rodovias municipais com o fornecimento de equipamentos e ferramentas de trabalho para os operários pertencentes ao quadro de Servidores permanentes do município.

2.3 – Fornecer equipamentos de proteção aos operários municipais de forma a garantir condições de trabalho seguras e responsáveis.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

3.1 – efetuar o pagamento pelo objeto fornecido;

3.2 – acompanhar a qualidade dos produtos fornecidos, além de fiscalizar o fornecimento, através de servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura devidamente designado para este fim.

3.3 – tomar as providências cabíveis caso o fornecedor estiver executando o contrato em desacordo com o previsto.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 – Realizar o fornecimento obedecendo aos aspectos técnicos.

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, quanto a problemas e/ou qualidade dos produtos oferecidos;

4.3 – Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas do Município, sendo de direito do Município, concluir toda a execução do referido Contrato ou instrumento equivalente até o final de sua vigência.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, que encaminhará o respectivo documento via e-mail ou fax. A entrega dos itens deverá ser realizada em qualquer local designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desde que dentro do território geográfico do município de Ressaquinha e que ofereça acesso aos veículos que farão a entrega.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 – Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja(m)a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável (is) pelo fornecimento constate do objeto deste termo de referência, o Município de Ressaquinha, através de sua Secretaria Municipal de Infra Estrutura, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais fornecimentos, diretamente, pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura ou seu substituto legal, ou ainda por outros servidores especialmente designados.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM
ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA (MODELO)

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de ferramentas diversas para manutenções: elétricas, de alvenaria, de marcenaria, de pintura, de limpeza rural e urbana, além materiais de consumo e equipamentos de uso permanente para pequenos reparos para as obras municipais, e ainda diversos outros itens de proteção individual e materiais de consumo para os operários do município, tudo visando a manutenção do Patrimônio Público pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone/Fax:

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa e pela proposta:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
001	ABAFADOR DE OUVIDO CONCHA, CONCHAS OVAIS DE MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA. ARCO CONFORTÁVEL COM REGULAGEM DE TAMANHO.	UND	20,0000			
002	ABAFADOR DE OUVIDO PLUG, PAR, ELASTÔMERO 15DB, COM CORDÃO	UND	30,0000			
003	ALICATE ARREBITADOR COM QUATRO BICOS,	UND	2,0000			
004	ALICATE DE BICO LONGO	UND	5,0000			
005	ALICATE DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBIÁVEL E CABO REVESTIDO	UND	5,0000			
006	ALICATE DE PRESSÃO, AÇO CARBONO, NIQUELADO, MORDENTES CURVOS, PARAFUSO DE REGULAGEM DE ABERTURA DO BICO / MORDENTE	UND	3,0000			
007	ALICATE PROFISSIONAL COM ISOLADOR ELÉTRICO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A	UND	5,0000			
008	APLICADOR DE SILICONE	UND	5,0000			
009	ARCOS DE SERRA PROFISSIONAL, CABO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E AGARRE, FAZ CORTE DE 55º E 90º	UND	3,0000			
010	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE (NUMERAÇÃO VARIADA)	UND	100,0000			
011	BOTINAS COM BIQUEIRA DE AÇO DE TAMANHOS VARIADOS, BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, TESTADA E APROVADA PELA NORMAS ABNT	UND	100,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	NBR ISO 20345/2008					
012	BOTINAS SEM BIQUEIRA DE AÇO TAMANHOS VARIADOS, BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, TESTADA E APROVADA PELA NORMAS ABNT NBR ISO 20345/2008	UND	100,0000			
013	BROXA PARA CAL RETANGULAR 16X6, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO. CERDAS PRODUZIDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UND	20,0000			
014	BROXA REDONDA DE NÁILON	UND	20,0000			
015	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 COM PNEUS 01 CÂMARA DE AR	UND	10,0000			
016	CAVADEIRA DE FERRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	5,0000			
017	CAVADEIRA DUPLA COM CABO MADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.	UND	5,0000			
018	CHAVE DE FENDA 1/4 X3, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA	UND	10,0000			
019	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO (CABO PLÁSTICO), MATERIAL HASTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 MM, TIPO PONTA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANETA, PORTÁTIL, DETECÇÃO TENSÃO, SINAL DE ALERTA	UND	5,0000			
020	CHAVES DE GRIFO (PARACANOS) 14", CABO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	UND	1,0000			
021	CHIBANCA COM CABO MADEIRA, PRODUZIDO COM AÇO SAE 1045, FORJADA, CABO DE MADEIRA 94CM	UND	3,0000			
022	COLHER DE PEDREIRO Nº8, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, HASTE CURVA E CABO DE MADEIRA COM BATELENTE.	UND	10,0000			
023	CUTELO. TAMANHO PADRÃO	UND	30,0000			
024	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24, DENTES COM 8 X 8 MM, LÂMINA EM AÇO 0,6MM, CABO FIXADO POR ELETROFUSÃO	UND	10,0000			
025	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24, LÂMINA EM AÇO 0,6MM, IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSA	UND	10,0000			
026	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, PRODUZIDA EM MADEIRA CEDRO E CEDRINHO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA E CONFORTO, COMPRIMENTO: 310MM, LARGURA: 120MM	UND	10,0000			
027	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 12X24", COM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE SUPERIOR E ACABAMENTO DIFERENCIADO	UND	10,0000			
028	ENXADA DE QUALIDADE SEM CABO TAMANHO PADRÃO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	200,0000			
029	ENXADÃO SEM CABO TAMANHO PADRÃO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	10,0000			
030	ESCADA 07 DEGRAU AÇO, QUALIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES CERTIFICADAS PELO INMETRO, CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG	UND	5,0000			
031	ESCADA DE ABRIR DE AÇO 2 LADOS 6 DEGRAUS, QUALIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES CERTIFICADAS PELO INMETRO, CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG	UND	10,0000			
032	ESCOVAS DE AÇO, SUPORTE PARA RASPAGEM DE TINTA, CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO, 4 FILEIRAS DE CERDAS EM AÇO	UND	30,0000			
033	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 4CM	UND	30,0000			
034	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 6CM	UND	30,0000			
035	ESPÁTULAS DE AÇO CABO PLÁSTICO 10CM	UND	30,0000			
036	ESPÁTULAS DE AÇO CABO PLÁSTICO 2CM	UND	30,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

037	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO Nº 12, CABO DE ALUMÍNIO, LÂMINA EM AÇO INOX, GRADUAÇÃO: MM/POL. COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO	UND	5,0000			
038	FAÇÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 10 COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	UND	5,0000			
039	FOICE TAMANHO PADRÃO, FOICE EM AÇO, CABO EM MADEIRA DE 100 CM, FIO VAZADO	UND	40,0000			
040	FORMÃO COM CABO MADEIRA 1/2	UND	5,0000			
041	FORMÃO COM CABO MADEIRA 1/4	UND	5,0000			
042	FORMÃO COM CABO MADEIRA 3/4	UND	5,0000			
043	FORMÃO COM CABO MADEIRA 3/8	UND	5,0000			
044	FURADEIRAS HP 1630 710W 127V	UND	5,0000			
045	GARFO DE PEGAR ENTULHO (CASALHO)	UND	20,0000			
046	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC, PAREDE DUPLA ISOLAÇÃO	UND	20,0000			
047	LÁPIS CARPINTEIRO AZUL, FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	UND	20,0000			
048	LIMA PARA ENXADA DE 8" (CHATA).	UND	20,0000			
049	LIMA PARA MOTO SERRA REDONDA, PARA AFIAÇÃO DE DENTES DA CORRENTE DE MOTOSERRAS.	UND	20,0000			
050	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR 4"	UND	20,0000			
051	MACHADO COM CABO MADEIRA 1,50M	UND	2,0000			
052	MANDRIL PARA FURADEIRAS MAKITA	UND	5,0000			
053	MARRETA 1 1/2KG	UND	5,0000			
054	MARRETA 1KG	UND	5,0000			
055	MARTELOS COM CABO GRANDE PROFISSIONAL, PARA LIMAGEM MECÂNICA E FERRAMENTARIAS, COM SERVIÇOS EM SUPERFÍCIES PLANAS INTERNAS COM ÂNGULOS DE 60º OU ACIMA.	UND	10,0000			
056	NÍVEL ALUMÍNIO PROFISSIONAL Nº12, DESENHO COM LEITURA DE TOPO PARA MELHOR FACILIDADE NA VISUALIZAÇÃO, VISOR COM BOLHAS AMARELAS PARA MAIOR VISIBILIDADE, FABRICADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE	UND	5,0000			
057	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI), CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UND	100,0000			
058	PÁ DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO COM CABO MADEIRA	UND	50,0000			
059	PARES DE LUVA DE VAQUETA, CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA DO TIPO 5 DEDOS	UND	100,0000			
060	PARES DE LUVAS BORRACHA TAMANHO XXG	UND	500,0000			
061	PARES DE LUVAS RASPA CANO CURTO	UND	300,0000			
062	PARES DE LUVAS RASPA CANO LONGO	UND	200,0000			
063	PÉ DE CABRA, CORPO EM AÇO FORJADO COM SECÇÃO HEXAGONAL	UND	30,0000			
064	PENEIRAS PARA AREIA FINA GRANDE, 55 CM, COM ARO EM MADEIRA	UND	10,0000			
065	PENEIRAS PARA AREIA GROSSA GRANDE, 70 CM, COM ARO EM MADEIRA	UND	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

066	PENEIRAS PARA AREIA MÉDIA GRANDE	UND	10,0000			
067	PERNEIRAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM HASTES DE POLIPROPILENO INJETADO, COSTURA ELETRÔNICA, PROTEÇÃO TOTAL DO METATARSO E VELCRO DE 5CM PARA FECHAMENTO.	UND	50,0000			
068	PICÃO COM 30 CM (PONTEIRO), FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UND	20,0000			
069	PICARETA COM CABO MADEIRA TAMANHO PADRÃO, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, CABO DE 95 CM.	UND	10,0000			
070	PINCEL 1 1/2 CABO PLÁSTICO	UND	20,0000			
071	PINCEL 1/2 CABO PLÁSTICO	UND	20,0000			
072	PINCEL 1" CABO PLÁSTICO	UND	20,0000			
073	PINCEL 2 1/2 CABO PLÁSTICO	UND	20,0000			
074	PINCEL 2" CABO PLÁSTICO	UND	20,0000			
075	PINCEL 3/4 CABO PLÁSTICO	UND	20,0000			
076	PISTOLA PULVERIZADORA ELÉTRICA 300W AIR PLUS SPRAY	UND	1,0000			
077	PLAINAS 82MM KPO 800 620W 127V	UND	2,0000			
078	PLUMO PLÁSTICO PVC 430 GRAMAS	UND	5,0000			
079	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO, CALIBRAGEM:25 LBS/POL², CARGA MÁXIMA: 150 KG	UND	10,0000			
080	PRUMO EM FERRO 50MM, FABRICADO EM AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	5,0000			
081	RASTELO OU ANCINHO 16 DENTES, PRODUZIDO EM CHAPA 3,75 MM, DOBRA DE REFORÇO NA CHAPA	UND	20,0000			
082	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA E CABO PLÁSTICO (POLEGADAS VARIADAS)	UND	20,0000			
083	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO, PRODUZIDO EM PELE DE CARNEIRO E INDICADO PARA TINTA LÁTEX (PVA), ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS (POLEGADAS VARIADAS)	UND	20,0000			
084	ROLOS LINHA DE PEDREIRO COM 0,80MM X 100 METROS	UND	10,0000			
085	SERROTE, LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES	UND	2,0000			
086	TALHADEIRA CHATA DE AÇO ALTO TEOR DE CARBONO COM 30CM	UND	20,0000			
087	TESOURA DE PODA, LÂMINA METÁLICA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA	UND	5,0000			
088	TRENAS COM 50M FIBRA	UND	5,0000			
089	TRENAS DE 5 METROS METAL	UND	20,0000			
090	TURQUESA PARA ARMADOR CARACTERÍSTICAS: FORJADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO EM FORNOS DE ATMOSFERA CONTROLADA, CABEÇAS ROBUSTAS E CABOS LONGOS. PERMITEM EXECUTAR CORTES COM MÍNIMO DE ESFORÇO DO OPERADOR. ACABAMENTO: CABEÇAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS PINTADOS. MATERIAL: AÇO CARBONO.	UND	20,0000			
091	VASSORÃO PIAÇAVA GARI	UND	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

092	VASSOURA PIAÇAVA COMUM	UND	50,0000			
-----	------------------------	-----	---------	--	--	--

Valor Total por extenso: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 034/2017, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Local e data)

Ao
Município de Ressaquinha

A/C Pregoeiro

Referência: Processo Licitatório nº 054/2017 - Pregão Presencial nº 034/2017 – Registro de Preço nº 023/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 034/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO V -

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Ressaquinha, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÕES: ELÉTRICAS, DE ALVENARIA, DE MARCENARIA, DE PINTURA, DE LIMPEZA RURAL E URBANA, ALÉM MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA PEQUENOS REPAROS PARA AS OBRAS MUNICIPAIS, E AINDA DIVERSOS OUTROS ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS OPERÁRIOS DO MUNICÍPIO, TUDO VISANDO A MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA E A EMPRESA

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE _____, CNPJ _____, com sede na _____, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado _____ e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____ com endereço na Rua _____ nº _____ na cidade de _____, denominada **CONTRATADA**, (representada pelo seu _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado _____), de conformidade com o **Processo Licitatório nº XXX/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº PRC/2017**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, fornecimento de ferramentas diversas para manutenções: elétricas, de alvenaria, de marcenaria, de pintura, de limpeza rural e urbana, além materiais de consumo e equipamentos de uso permanente para pequenos reparos para as obras municipais, e ainda diversos outros itens de proteção individual e materiais de consumo para os operários do município, tudo visando a manutenção do Patrimônio Público pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até ____ de ____ de _____. (Período igual ou inferior à 12 (doze) meses).

2.2 - O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2.3 – O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

2.4 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos do objeto desta licitação serão realizados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)
conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor un.	Valor Total
XX	(Descrição)	und	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017:

2.05.03.12.361.0403.2.0075.3.3.90.30
2.06.02.15.122.0052.2.0108.3.3.90.30
2.04.02.10.301.0210.2.0045.3.3.90.30
2.05.05.27.812.0721.2.0091.3.3.90.30
2.06.06.18.452.0617.2.0130.3.3.90.30
2.06.04.26.782.0710.2.0121.3.3.90.30
2.06.03.15.452.0504.2.0114.3.3.90.30

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 - O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

5.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

5.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8. Aplicam-se, ainda, no que couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação dos fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes e fundamentado no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

6.2 O prazo de execução do presente contrato poderá ser alterado com fundamento nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ressaquinha, __ de _____ de 201X.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº XXXX/2017

Pregão Presencial Nº 034/2017

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de -----, o **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO ENTE CONTRATANTE**, denominada de agora em diante **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, fornecimento de ferramentas diversas para manutenções: elétricas, de alvenaria, de marcenaria, de pintura, de limpeza rural e urbana, além materiais de consumo e equipamentos de uso permanente para pequenos reparos para as obras municipais, e ainda diversos outros itens de proteção individual e materiais de consumo para os operários do município, tudo visando a manutenção do Patrimônio Público pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente o Anexos I.

1.2. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 034/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 034/2017:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor un.	Valor Total
XX	(Descrição)	und	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

Preço global, é de R\$ (.....).

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado em pleno acordo ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 024/2017 e seus Anexos, principalmente no estabelecido no Anexo I do referido Edital.

4.2 Os fornecimentos previstos no objeto desta ata de registro de preços poderão ser realizados sem a elaboração de instrumento contratual nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, mediante emissão de Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. O reajustamento de preços, e a atualização financeira observarão as normas contidas na minuta de contrato, na hipótese de ocorrência de contratação.

CLÁUSULA 6ª - PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal de fornecimento e desde que caracterizado a entrega do objeto, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

6.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção no fornecimento, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

6.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos produtos entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato ou instrumento equivalente.

6.3. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

6.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª - DO LOCAL

7.1. A entrega, será realizada no Almoxarifado da prefeitura municipal de Ressaquinha, localizado a Praça Dom Pedro II, nº20, Centro, Ressaquinha/MG.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

8.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Ente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - O Ente contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

8.4 - O Ente contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. As obrigações de ambas as partes são aquelas descritas no Anexo I do Pregão Presencial nº 024/2017, e ainda aquelas descritas na minuta de contrato do mesmo processo caso haja contratação.

CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas referentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento do Município vigente a época da contratação, sendo que para o exercício financeiro de 2017, caso venham a ser contratadas, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária:

2.05.03.12.361.0403.2.0075.3.3.90.30

2.06.02.15.122.0052.2.0108.3.3.90.30

2.04.02.10.301.0210.2.0045.3.3.90.30

2.05.05.27.812.0721.2.0091.3.3.90.30

2.06.06.18.452.0617.2.0130.3.3.90.30

2.06.04.26.782.0710.2.0121.3.3.90.30

2.06.03.15.452.0504.2.0114.3.3.90.30

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

11.1. A fiscalização para execução de eventual contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Infraestrutura ou servidor equivalente.

CLÁUSULA 12ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município de Ressaquinha, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecimentos, dos preços, dos quantitativos e da qualidade do fornecimento.
- b) monitorar se possível, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

12.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA 13ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.2. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.3. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.5. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.6. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao respectivo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem ao interesse público.

16.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

16.3. Em casos de Adesão, fica estabelecido que não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ressaquinha, __ de _____ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM
ANEXO VIII – Declaração de ME ou EPP

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 034/2017** do município de
Ressaquinha, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

C) Tem expreso interesse nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, para a participação no **Pregão Presencial nº 034/2017** do município de Ressaquinha.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Nº do CPF: _____